

### MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

# TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) N.º 9/2022-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 1/2022-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro, a entidade ABASC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ, com endereço sede na Rua Boomerang, nº 327 - Centro de Ouro Fino Paulista - Ribeirão Pires - SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.653.857/0001-36 - matriz, com filial na Rua Paraguaçu, nº 170 - Alvarenga - S.B.Campo - SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.653.857/0009-93 - filial, e locais de atendimento na Rua José de Castro, nº 153 – Jardim Las Palmas – S.B.Campo – SP, e na Rua Rio Acima, nº 35 – Rio Grande – São Bernardo do Campo – SP, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Pires - SP sob nº 7784, neste ato representada por Veranilda de Oliveira Guimarães, portadora do RG. nº e do Cadastro de Pessoa Física , doravante designada simplesmente ENTIDADE, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.098964/2021-97, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 – Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração nº 1/2022-SE, celebrado entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº SB.098964/2021-97.

Parágrafo único. A reformulação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula quinta do Termo de Colaboração ora aditado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas no montante de R\$ 336.390,67 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), onerando as dotações orçamentárias n.ºs 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01 e

08.083.4.4.50.39.00.12.365.0010.1125.01, conforme discriminado a seguir:



### MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- I. Complementação de recursos no valor de R\$ 34.667,90 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), no segmento de Despesas com Pessoal Custeio, servindo para ocorrer com as despesas relativas ao dissídio vigente, bem como complementação de recursos no valor de R\$ 618,04 (seiscentos e dezoito reais e quatro centavos) na categoria de Custeio, em decorrência do ajuste da meta de atendimento da unidade I, localizada na Rua José de Castro, nº 153 Jardim Las Palmas São Bernardo do Campo SP, conforme estabelecido na Reformulação do Plano de Trabalho.
- II. Complementação de recursos no valor de R\$ 301.104,73 (trezentos e um mil, cento e quatro reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 269.650,17 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e dezessete centavos), na categoria de Custeio, e R\$ 31.454,56 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), na categoria de Capital, objetivando a ampliação do atendimento da entidade por meio da abertura de nova filial, localizada à Rua Rio Acima nº 35, Rio Grande São Bernardo do Campo SP.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da ENTIDADE se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

### CLÁUSULA QUARTA

4.0 – A publicação, por extrato, do presente aditamento, será providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, em meio oficial de publicidade.

### CLÁUSULA QUINTA

5.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.





## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 19/10/2022

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

Veranilda de Oliveira Guimarães Presidente

Testemunhas:

all 2 Wy- T. Mil

M

**\$**. ₽